



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI Nº 1.277, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe sobre a concessão de Abono Salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

*servidores ativos e considerados como efetivos municipais.*  
**Artigo 1º.** - Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, no efetivo exercício do cargo, abono salarial no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) mensais, a ser pago em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas, até 31 de dezembro de 2013.

**Artigo 2º.** - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 12 de junho de 2013.

*[Handwritten signature]*  
**WALTER MARTINS MULLER**  
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

*[Handwritten signature]*  
**BENEDITO MASSELLI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças